



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Extrato Nº 450/2015

Capital do surfe

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A ENTIDADE GAIATO-GRUPO ABERTO À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, TÉCNICAS OCUPACIONAIS, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR.

Por este instrumento Particular de Convênio e na melhor forma do direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, órgão executivo do **Município de Ubatuba**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob nº 46.482.857/0001-96, situada à Av. Dona Maria Alves, nº 865, Centro, nesta cidade, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social - SMCDS, neste ato, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito **Maurício Humberto Fornari Moromizato**, brasileiro, casado, Dentista, portador da cédula de identidade RG nº 9.134.848-1 e do CPF (MF) nº 061.623.278-09, residente e domiciliado à rua Cunhambebe, 458, Centro, Ubatuba, SP, Cep. 11680-000, nesta cidade, e de outro lado, a Entidade **GAIATO-GRUPO ABERTO À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – TÉCNICAS OCUPACIONAIS**, declarada de utilidade Pública Municipal pela Lei Municipal nº 1.513/96, sediada à rua Palmeiras, 200, Ipiranguinha, Ubatuba, SP, inscrita no CNPJ/MF: sob o nº 67.658.724/0001-96, neste ato representado pela Presidente Sra. Fábíola Lugão Carvalho Viggiani, portadora da cédula de identidade RG nº 3.495.721 e inscrita no CPF sob o nº 051.933.938-02, residente e domiciliada à rua Doutor Jomar fereira da Silva, nº 148, Itaguá, Ubatuba, SP, Cep. 11.680-000, doravante denominado **GAIATO**, celebram o presente convênio, decorrente do Processo **SA/8470/14**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

1.1 O presente termo será de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), sendo pago um valor e **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais) mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.2 O prazo que se trata a cláusula terceira do contrato original fica prorrogado em 02 (dois) meses, iniciando-se em 27/12/2015 e vencendo-se em **27/02/2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa proveniente deste convênio será atendida, no exercício corrente, à cinto de dotação orçamentária assim classificada:

101.10.001.08.244.0020.2021.3.3.50.43. fonte 05

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Os demais termos do termo original não alterados pelo presente instrumento, permanecem ratificados em seu inteiro teor.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

E, assim estando justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, na presença de duas testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores, ao seu fiel cumprimento.

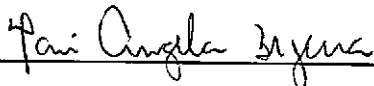
Ubatuba,

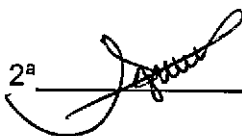
28 DEZ 2015


MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO
PREFEITURA


FÁBIOLA LUGÃO CARVALHO VIGGIANI
GAIATO – GRUPO ABERTO À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – TÉCNICAS
OCUPACIONAIS

TESTEMUNHAS:

1ª  _____ RG 29365973-4

2ª  _____ RG 45594231-6